

## Economias Mistas

### ORDEM DE SERVIÇO 008/2020

ALTERA O PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO ORDINÁRIO PREVISTO NA ORDEM DE SERVIÇO N. 002/2020 EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO DE CORONAVÍRUS (COVID-19)

O **PRESIDENTE DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. – SCPAR/SFS**, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto no art. 17 da Lei n. 12.815, de 2013, na Resolução n. 3.274 – ANTAQ, de 2014, no art. 5.1 do Regulamento de Exploração do Porto de São Francisco do Sul, e considerando a publicação da Lei n. 13.979/2020, do Decreto Federal n. 10282/2020 e do Decreto do Estado de Santa Catarina n. 515/2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde emitiu em 30/01/2020 Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência do alastramento dos casos de infecção humana pelo vírus COVID-19; **CONSIDERANDO** que o Exmo. Presidente da República sancionou a Lei n. 13.979/2020 reconhecendo a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional causada pela pandemia do COVID-19; **CONSIDERANDO** que o Exmo. Governador do Estado de Santa Catarina declarou situação de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento da COVID-19; **CONSIDERANDO** que até o momento a SCPAR/SFS não recebeu qualquer proposta de utilização do TGSFS no âmbito do processo de credenciamento ordinário previsto pela Resolução SCPAR/SFS n. 023/2020; **CONSIDERANDO** que o estado atual da pandemia é de contágio comunitário da COVID-19, com determinação às empresas que operem somente com a capacidade mínima necessária; **CONSIDERANDO** que as determinações e recomendações de isolamento social e quarentena afetam a capacidade dos Operadores Portuários de prospectarem novos negócios, em especial o compromisso de novos embarcadores e exportadores de exportarem cargas através do TGSFS; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 12.815 de 05 de junho de 2013, em especial a obrigação da SCPAR, na condição de Autoridade Portuária, de promover a implementação da diretriz de estímulo à concorrência na área do Porto Organizado de São Francisco do Sul; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 12.815 de 05 de junho de 2013, em especial a obrigação da SCPAR, na condição de Autoridade Portuária, de promover a implementação da diretriz de estímulo à concorrência na área do Porto Organizado de São Francisco do Sul; **CONSIDERANDO** que a situação atual prejudica o caráter competitivo do processo de Credenciamento Ordinário; **E CONSIDERANDO** o disposto no item 1 da Resolução nº 0025/2020; **RESOLVE**: Fica postergado o prazo final para apresentação de propostas para utilização do TGSFS, no âmbito do processo de credenciamento ordinário previsto na Ordem de Serviço SCPAR/SFS n. 002/2020, para as 17:00 hrs do dia 27/04/2020. Permanecem inalteradas as demais disposições da Ordem de Serviço SCPAR/SFS n. 002/2020. **São Francisco do Sul, 23 de março de 2020.** Diego Machado Enke – Presidente, Sergio Villarreal - Diretor de Operações e Logística e Adilson Schlickmann Sperfeld - Diretor de Administração e Finanças